

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 25 de novembro de 2024, em dois turnos, na sede do Sindicato dos Ceramistas de Criciúma com endereço à Rua João Pessoa, nº 552, bairro Vera Cruz, Criciúma/SC, em cumprimento ao Estatuto Social e ao informativo de convite de convocação para assembleia geral extraordinária distribuído nos locais de trabalho e publicação no site www.sintracril.com.br, reuniram-se os(as) trabalhadores(as), associados(as) e não associados(as), que fazem parte da CATEGORIA DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE AJUDANTES E CARREGADORES, TROCADORES E COBRADORES, MECÂNICOS, AJUDANTES E AUXILIARES DE MECÂNICOS, TRABALHADORES NA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS, LAVADORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS EMPRESAS, NA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DAS EMPRESAS E VEÍCULOS, da base territorial do SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DE CRICIÚMA E REGIÃO - SINTRACRIL, com abrangência nos municípios de Balneário Rincão/SC, Criciúma/SC, Cocal do Sul/SC, Forquilha/SC, Içara/SC, Lauro Muller/SC, Morro da Fumaça/SC, Nova Veneza/SC, Siderópolis/SC, Treviso/SC e Urussanga/SC. Em primeira convocação do primeiro turno às 09h30min, aberta a assembleia o Presidente do SINTRACRIL, Clésio Fernandes (Buba) nomeou o diretor Juliano Dutra para secretariar os trabalhos e, ao identificar que o quórum de participantes não correspondia ao quórum estatutário, pediu aos presentes para aguardarem mais trinta minutos para que os demais trabalhadores pudessem participar conforme determina o estatuto social do sindicato e o respectivo informativo de convocação da assembleia geral, reaberta a assembleia às 10h00min, o Presidente deu boas-vindas aos presentes e agradeceu a presença de todos e informou que convocou esta assembleia para apreciação, discussão, aprovação ou desaprovação da contraproposta apresentada pelo Sindicato Patronal das empresas do transporte coletivo de pessoas - SETPESC ainda ressaltou que após o envio da pauta de reivindicações e de muita negociação se chegou a esta proposta que segue, posteriormente, passou a palavra ao secretário, que ao cumprimentar os presentes, e salientar sobre o informativo de convocação de assembleia, ressaltou que a proposta vai ser aprovada ou rejeitada somente após o segundo turno da assembleia para que assim todos(as) os(as) trabalhadores(as) da categoria pudessem participar da decisão. Seguindo o ato, foi informado que o Sintracril enviou a pauta de reivindicação elaborada pela categoria na assembleia geral extraordinária dos trabalhadores no dia 23 de outubro de 2024, que dizia sobre um reajuste nas cláusulas econômicas sobre a inflação e mais 20% de ganho real sobre os salários e vale alimentação, criação de uma gratificação trimestral, plano de saúde, plano de carreira, explicando todos os pedidos e relatando que após negociações se chegou a uma proposta que será debatida com os presentes a seguir que é: "um reajuste de 14,17% ao motorista municipal e intermunicipal de característica urbana, passando o salário base de R\$2.365,00 para R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e aos demais trabalhadores das empresas do transporte de passageiros um reajuste de

7%; no vale alimentação um reajuste de 14,28% passando de R\$700,00 para R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago até o 5º dia útil; a criação do Programa de Gratificação Trimestral, nos seguintes termos: O Programa de Gratificação Trimestral tem por objetivo premiar os empregados das empresas participantes, que exercerem suas funções com zelo e assiduidade, mediante critérios previamente estabelecidos. Sendo os beneficiados todos os empregados de todos os setores das empresas integrantes, com três meses ou mais de contrato de trabalho, desde que cumpram os critérios estabelecidos nesse programa e concordem de livre e espontânea vontade, de forma expressa, aderir ao Programa, mediante termo de adesão, ainda os prêmios serão avaliados e pagos de forma trimestral, sempre nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, enquanto perdurar o programa, desde que sejam observados os critérios estabelecidos no programa; o valor do prêmio trimestral será de $\frac{1}{4}$ (uma quarta parte) do valor do salário base dos profissionais que aderirem ao programa; e os critérios objetivos para se ter direito a percepção do Prêmio Trimestral o empregado que, após o transcurso de três meses ou mais de contrato de trabalho, cumprir com os seguintes critérios objetivos: a) Observar o fiel cumprimento da jornada de trabalho; b) Não faltar ao trabalho; c) Zelar pelo patrimônio da empregadora; d) Cumprir fielmente com suas obrigações, em especial com o disposto na ordem de serviço para a função a qual fora contratado; e) Não provocar, ainda que de forma culposa, acidente de trânsito enquanto dirigindo veículo da empresa empregadora; f) Não provocar infrações de trânsito; g) Não praticar qualquer ato previsto nas alíneas do art. 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas; ainda os critérios de avaliação que serão considerados na atribuição da pontuação do programa serão: a) Acidente de Trânsito: Será efetuado uma redução de 40% sobre o valor correspondente; b) Falta ao Trabalho – Será efetuada uma redução de 40% sobre o valor correspondente; c) Infração de Trânsito – Será efetuada uma redução de 20% sobre o valor correspondente. Considerando que a Gratificação paga ao empregado que aderir ao programa, tem o caráter de prêmio, não incorporando a remuneração do trabalhador, nem incidindo encargos sociais (trabalhista ou previdenciário), conforme previsto no art. 457, § 2º, da Consolidação das Leis Trabalhistas; O presente Programa de Gratificação Trimestral terá duração de 1 (um) ano, constado a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, sendo devido ao empregado a partir da assinatura no Termo de Adesão, ainda levando em conta que a Gratificação Trimestral não é salário, e sim uma vantagem conquistada pela negociação coletiva, do valor correspondente nesta gratificação, na sua primeira parcela paga ao(a) trabalhador(a) no mês de fevereiro, o(a) empregador(a) deverá descontar de cada trabalhador(a) a importância de 4% do valor total da gratificação anual e repassar ao Sintracril até o dia 10 do mês subsequente ao desconto. E ainda foi informado que se o(a) trabalhador(a) já tiver contribuído com a taxa assistencial ou ser sócio do Sintracril, o mesmo não precisará contribuir com esta contribuição, ainda o Presidente relata que esta gratificação foi aprovada em negociação após muitos pedidos do sindicato e ressalta novamente sobre as normas e regras sobre a gratificação trimestral. E outro firmado foi o Prêmio no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), pagos mensalmente, a todos os trabalhadores que tiverem 5 (cinco) anos ininterruptos, ou mais, de tempo de serviço no atual contrato de trabalho, não cumulativo e restam mantidas as demais cláusulas da convenção 2023/2024.”

Aberta a palavra aos presentes houve manifestações como a cumulatividade do abono por tempo de serviço, que foi sanado, entre outras manifestações, e não havendo mais manifestações o Presidente com a palavra faz um relato sobre a contraproposta do SETPESC e ainda relata se alguém ficou em dúvidas perante as regras da gratificação trimestral que foi relatado que todos estão cientes, ainda o Presidente relata sobre o estar quite com o Sindicato, contribuindo com 4% de seu salário na primeira parcela da gratificação e assinar o termo de adesão, onde os presentes concordaram e aí foi aberta a palavra novamente e não havendo manifestações, então o Presidente colocou em votação a contraproposta patronal para formalização da Convenção Coletiva de Trabalho, referente ao período de 2024/2025 e foi **APROVADA** por **UNANIMIDADE** pelos presentes, sendo 52 trabalhadores presentes no primeiro turno. E não havendo mais assunto em pauta, o Presidente comunicou o resultado, agradeceu a presença de todos, reforçando que em razão dos turnos de trabalho da categoria profissional do transporte coletivo, a assembleia seria realizada em dois turnos para contemplar e oportunizar a participação de toda a classe trabalhadora, dando-a por encerrada a assembleia. Em segundo turno, em primeira convocação às 18h30min, aberta a assembleia o Presidente do SINTRACRIL, nomeou novamente o diretor Juliano Dutra para secretariar os trabalhos e, ao identificar que o quórum de participantes não correspondia ao quórum estatutário, o Presidente pediu para aguardar mais trinta minutos para que os demais trabalhadores pudessem participar conforme determina o estatuto e o respectivo informativo de convocação, reaberta a assembleia às 19h, o Presidente deu boas-vindas aos presentes, agradeceu a presença de todos e passando a palavra ao secretário que ao cumprimentar os presentes, fez um relato sobre o informativo de convite da assembleia, posteriormente sobre a pauta de reivindicações e então o Presidente relata novamente que após negociação com o SETPESC se concretizou uma contraproposta e assim traz aos presentes para apreciação, discussão e aprovação ou desaprovação da contraproposta patronal então foi feita a leitura e explicação desta contraproposta citada acima e foi aberta a palavra para manifestações dos presentes que colhia algumas perguntas e dúvidas que foram sanadas e não havendo mais manifestações, de praxe foi colocada em votação a contraproposta patronal para formalização da Convenção Coletiva de Trabalho, referente aos 09 trabalhadores presentes foi também **APROVADO** por **UNANIMIDADE** a contraproposta. Em seguida foi conferida a lista de presença e então a contraproposta patronal, foi **APROVADA** por **UNANIMIDADE** nos dois turnos de assembleia. Após a informação do resultado da votação o Presidente abre a palavra novamente e não havendo mais manifestações, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a assembleia do segundo turno, que vai assinada.



Clesio Fernandes
Presidente



Juliano Dutra
Secretário